**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

# TERMO DE RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA ATA DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

Aos quinze dias do mês de outubro de 2026, a Comissão de Contratação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM-PR, no âmbito da Concorrência nº 001/2026, formaliza o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA ATA DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA, realizada em 13 de outubro de 2026, nos termos a seguir.

## DO ERRO MATERIAL IDENTIFICADO

Após a realização da Terceira Sessão Pública, durante a conferência dos documentos relativos ao julgamento das Propostas de Preços, foi identificada inconsistência material na proposta apresentada pela licitante TECNICOM PROPAGANDA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.648/0001-60.

No campo referente ao "Percentual de repasse ao CRM-PR do desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação", a licitante consignou o percentual de 20% (vinte por cento).

A Ata da Terceira Sessão Pública reproduziu o percentual constante da proposta apresentada e disponibilizada durante a sessão.

Posteriormente, mediante diligência promovida pela Comissão de Contratação, a TECNICOM PROPAGANDA LTDA. esclareceu e confirmou formalmente que o percentual de 20% (vinte por cento) decorreu de erro material de digitação, devendo constar, corretamente, o percentual de 2% (dois por cento), em conformidade com o enquadramento aplicável ao investimento bruto anual médio do CRM-PR e com os limites estabelecidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios constante do Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.

A própria Declaração de Compromisso de Reversão de Desconto-Padrão apresentada pela licitante já estabelecia que a reversão observaria os limites, as condições e os critérios previstos nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, circunstância que confirma a natureza material da inconsistência.

## DO SANEAMENTO

Considerando:

a) *o disposto no item 10.7 do Edital, que admite o saneamento de erros, inconsistências ou omissões sanáveis nas Propostas de Preços, desde que não haja majoração dos percentuais originalmente apresentados;*

b) *os princípios do formalismo moderado, da verdade material, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa;*

c) *a faculdade conferida à Comissão de Contratação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo; e*

d) *a declaração formal e a Proposta de Preços retificada apresentadas pela TECNICOM PROPAGANDA LTDA.;*

a Comissão de Contratação reconhece a ocorrência de erro material sanável, sem alteração da substância da proposta, sem reabertura da fase competitiva e sem modificação dos demais percentuais e condições originalmente apresentados pela licitante.

## DA RETIFICAÇÃO DA ATA

Fica retificada a Ata da Terceira Sessão Pública, exclusivamente quanto ao percentual de repasse do desconto-padrão de agência da TECNICOM PROPAGANDA LTDA., nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

TECNICOM PROPAGANDA LTDA. – Percentual de repasse do desconto-padrão de agência: 20% (vinte por cento).

**Leia-se:**

**TECNICOM PROPAGANDA LTDA. – Percentual de repasse ao CRM-PR do desconto-padrão de agência: 2% (dois por cento).**

Para todos os efeitos do julgamento da Proposta de Preços, passam a ser considerados os seguintes percentuais da TECNICOM PROPAGANDA LTDA.:

| CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO | PERCENTUAL VÁLIDO |
|---|---|
| Desconto sobre os custos internos da agência, calculados com base na Tabela SINAPRO/PR | **90%** |
| Honorários incidentes sobre bens e serviços especializados de produção e execução técnica | **5%** |
| Honorários relativos à renovação de direitos, reutilização e reimpressão | **2%** |
| Honorários relativos a pesquisas e instrumentos de avaliação | **5%** |

| | |
|---|---|
| Honorários relativos à distribuição em plataformas digitais e outras tecnologias de comunicação | **5%** |
| Repasse ao CRM-PR do desconto-padrão de agência | **2%** |

Fica igualmente registrado que, na Declaração de Compromisso de Reversão de Desconto-Padrão apresentada pela licitante, onde constou referência ao item 4.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, deve ser considerada a referência correta ao item 6.4, relativo ao Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios.

## DA MANUTENÇÃO DO RESULTADO

A presente retificação não altera:

a) *os demais percentuais e condições econômicas constantes da Proposta de Preços da TECNICOM PROPAGANDA LTDA.;*
b) *as Propostas de Preços apresentadas pelas demais licitantes;*
*as notas técnicas atribuídas às licitantes;*
c) *a conformidade da Proposta de Preços da TECNICOM PROPAGANDA LTDA.; ou*
d) *a ordem de classificação final das propostas proclamada na Terceira Sessão Pública.*

Desse modo, permanece a seguinte classificação final das Propostas Técnicas e de Preços:

| CLASSIFICAÇÃO | LICITANTE | NOTA TÉCNICA FINAL | PROPOSTA DE PREÇOS |
|---|---|---|---|
| 1º | TECNICOM PROPAGANDA LTDA. | **94,2 pontos** | Em conformidade, após saneamento do erro material |
| 2º | ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA. | **80,0 pontos** | Em conformidade |
| 3º | AGÊNCIA ACTION PUBLICIDADE LTDA. | **75,5 pontos** | Em conformidade |
| 4º | TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. | **75,1 pontos** | Em conformidade |

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A declaração formal da TECNICOM PROPAGANDA LTDA. e a versão retificada de sua Proposta de Preços passam a integrar o processo administrativo e constituem anexos deste Termo.

Permanecem inalterados e ratificados todos os demais atos, registros, deliberações e resultados constantes da Ata da Terceira Sessão Pública que não tenham sido expressamente modificados pelo presente instrumento.

O presente Termo integra a Ata da Terceira Sessão Pública para todos os fins, devendo ser juntado aos autos, comunicado às licitantes e considerado na publicação do resultado do julgamento final das propostas.

Caso o resultado já tenha sido publicado, deverá ser providenciada a correspondente publicação de retificação, observando-se a repercussão do ato sobre o prazo recursal.

Curitiba/PR, 15 de outubro de 2026.

**MAURICIO AMARAL CANTAO**
Membro da Comissão de Contratação do CRM-PR

**NILSON RICARDO COELHO**
Membro da Comissão de Contratação do CRM-PR

**BRUNO ROBERTO MICHNA**
Membro da Comissão de Contratação do CRM-PR

**LETÍCIA MANOELA LEANDRO SCHAEDELLER**
Membra da Comissão de Contratação do CRM-PR

**CIÊNCIA DA LICITANTE:**

**CLÁUDIO SOARES**
Representante da TECNICOM PROPAGANDA LTDA.

**TECNICOM PROPAGANDA LTDA**
CNPJ 06.152.648/0001-60
RUA 1° DE MAIO, 442 - CENTRO - PINHAIS/PR - CEP 83323-020

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR
Concorrência nº 001/2026
Processo SEI nº 26.14.000001750-4

# DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO E CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

A TECNICOM PROPAGANDA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.648/0001-60, com sede na Rua 1º de Maio, nº 442, Centro, Pinhais/PR, CEP 83323-020, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. CLÁUDIO SOARES, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.842.715-2/SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 018.169.059-41, para fins de saneamento da Proposta de Preços apresentada na Concorrência nº 001/2026, DECLARA, sob as penas da lei, o que segue:

1. *No campo referente ao "Percentual de repasse ao CRM-PR do desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação", foi consignado, por erro material de digitação, o percentual de 20% (vinte por cento).*
2. ***O percentual correto é de 2% (dois por cento), em conformidade com o enquadramento aplicável à contratação e com os limites estabelecidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios constante do Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.***
3. *Na Declaração de Compromisso de Reversão de Desconto-Padrão, onde constou referência ao item 4.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, deve ser considerada a referência correta ao item 6.4, relativo ao Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios.*
4. *Permanecem integralmente inalterados e ratificados todos os demais percentuais, condições, declarações e compromissos constantes da Proposta de Preços originalmente apresentada.*
5. *A presente correção possui natureza material e saneadora, não implicando reformulação da proposta ou alteração das demais condições econômicas ofertadas.*
6. *A Proposta de Preços retificada, apresentada em conjunto com esta declaração, substitui exclusivamente o dado material acima indicado e passa a integrar a proposta da TECNICOM PROPAGANDA LTDA. para todos os fins do certame.*

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pinhais/PR, 15 de outubro de 2026.

**CLÁUDIO SOARES**
Sócio-Gerente
TECNICOM PROPAGANDA LTDA.
CNPJ nº 06.152.648/0001-60

TECNICOM

# PROPOSTA DE PREÇOS

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 26.14.000001750-4

LICITANTE:
TECNICOM PROPAGANDA LTDA.
CNPJ sob o nº: 06.152.648/0001-60
Endereço da sede jurídica: RUA 1º de MAIO, 442 - CENTRO
PINHAIS/PR - CEP: 83323-020
Representante Legal: Cláudio Soares - Sócio-Gerente CPF: 018.169.059-41

# SUMÁRIO

1. Identificação da licitante..... 2

2. Proposta de Preços..... 3

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REVERSÃO DE DESCONTO-PADRÃO..... 6

TECNICOM

| IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE | |
|---|---|
| **Razão social** | TECNICOM PROPAGANDA LTDA. |
| **CNPJ** | 06.152.648/0001-60 |
| **Endereço completo** | Rua 1º de Maio, 442 – Centro – Pinhais/PR – CEP 83323-020 |
| **Telefone** | (41) 3122-4900 |
| **E-mail** | soares@bemedia.com.br |
| **Banco** | Bradesco |
| **Número da agência** | 5718 |
| **Conta-corrente com dígito** | 0188723-8 |

TECNICOM PROPAGANDA LTDA
CNPJ 06.152.648/0001-60
RUA 1º DE MAIO, 442 - CENTRO - PINHAIS/PR - CEP 83323-020

À Comissão de Contratação

Concorrência nº 001/2026 – CRM-PR

Processo SEI nº 26.14.000001750-4

**TECNICOM PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.648/0001-60 com sede na Rua 1º de Maio, 442 - Centro - Pinhais , por intermédio de seu representante legal, apresenta sua **Proposta de Preços**, nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos da Concorrência nº 001/2026.

*I.* Caso esta licitante venha a ser contratada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM-PR), adotará, na execução do contrato, os seguintes percentuais e condições de remuneração:

| **Critério de Remuneração** | **Percentual proposto** |
|---|---|
| Desconto concedido ao CRM-PR sobre os custos internos dos serviços executados pela agência, calculados com base na tabela referencial vigente do SINAPRO/PR. O percentual de desconto não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento). | 90%(noventa por cento) |
| Honorários incidentes sobre os preços dos bens e serviços especializados prestados por fornecedores, quando houver intermediação e supervisão da agência, referentes à produção e à execução técnica de peça ou material cuja distribuição não proporcione o desconto-padrão de agência concedido pelos agentes de veiculação de publicidade. O percentual não poderá ser superior a 8% (oito por cento). | 5% (cinco por cento) |
| Honorários incidentes sobre os preços dos bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com intermediação e supervisão da agência, referentes à renovação de direitos autorais e conexos, inclusive cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, quando a distribuição ou veiculação não proporcione o desconto-padrão de agência; bem como à reimpressão de peças | 2% (dois por cento) |

| | |
|---|---|
| publicitárias. O percentual não poderá ser superior a 2% (dois por cento). | |
| Honorários incidentes sobre os preços dos bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com intermediação e supervisão da agência, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação ou estratégia publicitária, excetuadas as pesquisas de pré-teste realizadas às expensas da própria agência. O percentual não poderá ser superior a 8% (oito por cento). | 5% (cinco por cento) |
| Honorários incidentes sobre o volume do investimento aplicado na distribuição de peças publicitárias em plataformas digitais e outras tecnologias de comunicação, quando tais meios não concederem desconto-padrão de agência, abrangendo atividades de planejamento, gestão, otimização, monitoramento e avaliação de campanhas. O percentual não poderá ser superior a 6% (seis por cento). | 5% (cinco por cento) |
| Percentual de repasse ao CRM-PR do desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, do Decreto nº 57.690/1966 e do art. 19 da Lei nº 12.232/2010, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação. | 2% (dois por cento) |

*II.* A licitante declara que os percentuais propostos observam os limites máximos e mínimos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

*III.* A licitante declara que os honorários indicados nesta proposta serão calculados sobre os valores efetivamente faturados pelos fornecedores, veículos, plataformas ou terceiros, não incidindo sobre tributos cujo recolhimento seja de responsabilidade da contratada, salvo disposição legal em sentido diverso.

*IV.* A licitante declara que, nos valores decorrentes dos custos internos, já considerado o desconto proposto sobre a tabela referencial do SINAPRO/PR, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços internos da agência, tais como planejamento, criação, atendimento, direção de arte, redação, revisão, coordenação, apresentações, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, softwares, tributos, taxas e demais despesas inerentes.

*V.* A licitante declara que somente fará jus aos honorários sobre bens e serviços especializados quando houver efetiva intermediação e supervisão da agência, desde que a despesa tenha sido previamente autorizada pelo CRM-PR e devidamente comprovada nos termos do Edital, do Termo de Referência e do contrato.

*VI.* A licitante declara que não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre bens e serviços especializados, produção, execução técnica, reutilização, reimpressão, direitos autorais, cachês, plataformas ou quaisquer outras despesas quando tais valores não estiverem expressamente previstos no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou previamente autorizados pelo CRM-PR.

*VII.* A licitante declara ciência de que os serviços de veiculação que gerarem desconto-padrão de agência observarão o regime próprio previsto na Lei nº 4.680/1965, no Decreto nº 57.690/1966, na Lei nº 12.232/2010 e nas normas aplicáveis, com o repasse ao CRM-PR do percentual indicado nesta proposta.

*VIII.* A licitante declara que os direitos patrimoniais de autor relativos a ideias, campanhas, peças, materiais publicitários, estudos, análises, planos, layouts, roteiros, conceitos, estratégias e demais produtos concebidos no âmbito da execução contratual observarão as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

*IX.* A licitante declara que sua proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

*X.* A licitante declara expressa concordância com os percentuais, condições e parâmetros de remuneração estabelecidos pela Administração para a execução dos serviços, nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos da Concorrência nº 001/2026.

PINHAIS, 15 DE OUTUBRO DE 2026

CLÁUDIO SOARES
SÓCIO GERENTE

TECNICOM

**TECNICOM PROPAGANDA LTDA**
CNPJ 06.152.648/0001-60
RUA 1º DE MAIO, 442 - CENTRO - PINHAIS/PR - CEP 83323-020

À Comissão de Contratação

Concorrência nº 001/2026 – CRM-PR

Processo SEI nº 26.14.000001750-4

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REVERSÃO DE DESCONTO-PADRÃO

A TECNICOM PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.648/0001-60, com sede na Rua 1º de Maio, nº 442 – Centro, Pinhais/PR, CEP 83323-020, por intermédio de seu sócio-gerente e representante legal, Sr. Cláudio Soares, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.842.715-2/SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 018.169.059-41, declara, para os fins de participação na Concorrência Presencial nº 001/2026, que assume o compromisso formal de reversão ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM-PR) de parcela do "desconto-padrão de agência" a que fizer jus em razão da veiculação de publicidade.

A reversão mencionada será aplicada em estrita observância aos limites, condições e critérios estabelecidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 6.4 (Anexo B) das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 4.680/1965, o Decreto nº 57.690/1966 e o artigo 19 da Lei nº 12.232/2010.

Por ser a expressão da verdade, irmamos o presente compromisso.

PINHAIS, 15 DE OUTUBRO DE 2026

CLÁUDIO SOARES
SÓCIO GERENTE

Gmail Comissão de contratação CRMPR <comissao.contratacao@crmpr.org.br>

# URGENTE - Saneamento de inconsistência material na Proposta de Preços (Concorrência nº 001/2026)

1 mensagem

**Comissão de contratação CRMPR** <comissao.contratacao@crmpr.org.br> 15 de outubro de 2026 às 15:03
Para: soares@bemedia.com.br

Prezados Senhores da Tecnicom,

Durante a conferência final da documentação relativa à 3ª Sessão Pública da Concorrência nº 001/2026, foi identificada uma inconsistência material na Proposta de Preços apresentada pela **TECNICOM PROPAGANDA LTDA.**

No campo referente ao **percentual de repasse ao CRM-PR do desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação**, constou o percentual de **20% (vinte por cento)**. Entretanto, considerando o enquadramento do investimento bruto anual médio do CRM-PR e os limites estabelecidos no **Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios constante do Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP**, o percentual aplicável é de, no máximo, **2% (dois por cento)**.

A própria **Declaração de Compromisso de Reversão de Desconto-Padrão**, integrante da proposta, estabelece que a reversão deverá observar estritamente os limites e as condições fixados pelas Normas-Padrão do CENP, evidenciando a incompatibilidade entre o percentual digitado na tabela e o compromisso formal assumido pela licitante.

*Registra-se, ainda, que a Declaração faz referência ao item 4.4 das Normas-Padrão, enquanto o Anexo B apresentado indica que o Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios foi instituído pelo item 6.4, referência que também deverá ser corrigida.*

Diante disso, considerando o disposto no item 10.7 do Edital e os princípios do formalismo moderado, da verdade material e da autotutela administrativa, **SOLICITA-SE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

1. **declaração formal**, assinada pelo representante legal da Tecnicom, confirmando que, no campo relativo ao repasse do desconto-padrão de agência, onde consta **"20% (vinte por cento)"**, deve constar **"2% (dois por cento)"**; e
2. **versão integral retificada da Proposta de Preços**, devidamente datada, assinada e rubricada, mantendo-se inalterados todos os demais percentuais, condições e compromissos originalmente apresentados e corrigindo-se também a referência ao item 6.4 das Normas-Padrão.

Solicitamos que a documentação seja encaminhada imediatamente, em formato digital, em resposta a este e-mail, e que a via física assinada seja entregue fisicamente ao CRM-PR **até as 16h de hoje**, para juntada aos autos e formalização, em ato contínuo, do correspondente Termo de Retificação da Ata da 3ª Sessão Pública.

A providência ora solicitada possui caráter estritamente saneador, não representa reabertura da fase competitiva e não autoriza qualquer alteração dos demais termos da proposta apresentada.

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem e o atendimento da solicitação dentro do prazo indicado.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

**Comissão de Contratação do CRM-PR**
**Conselho Regional de Medicina do Paraná | CRM-PR**
Rua Victório Viezzer, 84, 1º andar, Vista Alegre, 80.810-340, Curitiba-PR
(41) 3240-4000 | www.crmpr.org.br
youtube.com/crmpr | facebook.com/crmpr | instagram.com/crmpr

